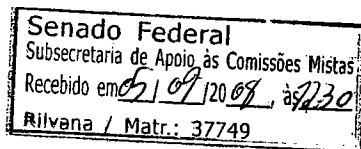




CONGRESSO NACIONAL



MPV - 440

00341

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 03/09/2008	proposição Medida Provisória nº 440 de 29 de agosto de 2008
--------------------	--

autor DEPUTADO GERALDO MAGELA - PT/DF	nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2. ☒ Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
--------------	---	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

O Art. 117 passa a ter a seguinte redação:

Art. 117. Os servidores integrantes das carreiras de que tratam os incisos I, II, III e IV do art. 102, não poderão perceber cumulativamente com o subsídio quaisquer valores ou vantagens incorporados à remuneração por decisão administrativa, judicial ou extensão administrativa de decisão judicial, de natureza geral ou individual, ainda que decorrentes de sentença judicial transitada em julgado.

JUSTIFICATIVA

Alteração necessária para adaptação do Art.117 à inclusão das carreiras não criadas na Medida Provisória nº 440 (com proposição de emendas adicionadas ao Art.102, justificado nas mesmas) pelos incisos II, III e IV ao formato de remuneração por subsídio, pois este artigo trata do mesmo.

PARLAMENTAR

Suficiente

